

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Realização
De Obra em Regime de Empreitada Global**

**Termo Aditivo n° 45/2017
Contrato n° 19/2017
Tomada de Preço n° 02/2016
Processo Licitatório n° 54/2016**

Pelo presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para execução da 1ª etapa relativa à construção da Escola Municipal de Educação Infantil, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, à empresa **BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 17.302.533/0001-20, com sede na Rua Romeu Paiva, n° 156, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim-RS, CEP 99.704-040, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Rodrigo Bragagnolo**, inscrito no CPF n° 800.284.201-44, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 17 de fevereiro de 2017, resolvem celebrar o presente Aditivo, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - As partes estabelecem a prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 19/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da vigência inicial do contrato, vigência que é de 05 meses a partir do recebimento do **Termo de Início**, que foi entregue no dia 23 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Primeiro - Sendo assim, o presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, **se encerrando no dia 22 de agosto de 2017.**

Parágrafo Segundo - Esta prorrogação está devidamente justificada pela empresa e tem o aval da Engenheira do Município,

Sra. **Regina Elizabete Chiste**, conforme parecer emitido pela engenheira no dia 20 de julho de 2017.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de julho de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**Bragagnolo Construção
Civil Ltda - EPP**
CNPJ nº 17.302.533/0001-20
Rodrigo Bragagnolo
CONTRATADA

Testemunhas: _____
